

LEI N.º 1.013

DE 02/03/95

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, para atender a necessidade dentro do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, os seguintes cargos:

01 (hum) de Auxiliar de Serviços N-2;

03 (três) de Merendeiro N-1;

05 (cinco) de Professor N-12.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 03 de março de 1995.

Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal

Paulo César Carvalho
Secretário